



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma

CNPJ 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

REQUISITANTE: GABINETE DO PRESIDENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software e atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

A CÂMARA Municipal de Alto Alegre do Maranhão – Ma, através da Comissão Permanente de Licitação desta Casa legislativa, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa F.O.MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº.27.458.531/0001-89, situada na Avenida Dr. Antônio Sampaio, 1266, Centro, Matões do Norte – Maranhão, para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software e atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA

Considerando a aquisição dos produtos para empresa F.O.MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº.27.458.531/0001-89, situada na Avenida Dr. Antônio Sampaio, 1266, Centro, Matões do Norte – Maranhão, pagará a importância de R\$ 16.683,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e três reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II – *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

*mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;
[...].*

Fica dispensa a realização de licitação, posto que a aquisição atende de pleno o disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – Ma, e posterior publicação.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - Ma – em, 05 de Março de 2020.

Raëlia de Cassia Ferreira da Silva
Raëlia de Cassia Ferreira da Silva
Presidente